

PARQUE EÓLICO DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

NOVEMBRO DE 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. O PROJETO.....	1
3. CONSULTA PÚBLICA.....	2
4. SÍNTESE.....	2

ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Parque Eólico de Mirandela**.

O proponente deste projeto é PERFORM 3 – PARQUES EÓLICOS, Lda. e a entidade licenciadora a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG).

2. O PROJETO

BREVE CARACTERIZAÇÃO / OBJETIVOS

O Parque Eólico de Mirandela destinar-se-á à produção de energia através da transformação da energia cinética do vento, em energia mecânica e, por sua vez, em energia elétrica, com recurso a aerogeradores.

O Parque Eólico de Mirandela será constituído por 8 aerogeradores com uma potência de ordem de 3,2MW por torre, ou seja, cerca de 26 MW no total.

Estima-se que a energia produtível em ano médio será na ordem dos 67 GWh/ano.

O Parque Eólico terá associado um ramal de interligação por linha aérea de 60 KV, que fará a ligação da subestação de 25 MVA/20/60kv a construir na zona interior do parque eólico, a um painel de 60 kV na Subestação de Mirandela. A linha elétrica terá uma extensão de cerca de 11,5 km.

Este projeto prevê, ainda, a construção de uma subestação contemplando o edifício de comando e controlo e posto de seccionamento, bem como a subestação elétrica de ligação à rede de Média Tensão 60 kVA por linha aérea, ocupando uma área total de cerca de 500 m².

LOCALIZAÇÃO

Este projeto localiza-se no concelho de Mirandela, freguesias de Franco, Lamas de Orelhão.

3. CONSULTA PÚBLICA

PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 4 de outubro a 2 de novembro de 2016.

PUBLICITAÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Câmara Municipal de Mirandela.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncio na Câmara Municipal.
- Envio de ofício circular às entidades constantes no Anexo II.
- Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em www.apambiente.pt, e, também, no portal PARTICIPA.PT.

PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante este período foram recebidos seis pareceres com a seguinte proveniência: **DGADR** – Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **DRAP** – Direção Regional de Agricultura e pescas do Norte; **DGT** – Direção-geral do Território; **Turismo de Portugal**, IP; Assembleia de **Compartes dos Baldios** da Freguesia de Francos; **ANA**, Aeroportos de Portugal.

4. SÍNTESE

A análise dos pareceres recebidos não expressa qualquer oposição ao projeto. Sintetiza-se, em seguida, os aspetos mais relevantes destes contributos.

A **DGADR** informa que na área de intervenção do projeto não se desenvolvem estudos, projetos ou ações da sua competência, pelo que nada tem a opor.

A **DRAP** Norte considera terem sido acauteladas as medidas de minimização necessárias de forma a reduzir os impactes sobre as áreas tuteladas pela DRAPN realçando, de resto, os impactes positivos, globalmente significativos, associados aos benefícios que a produção de energia eólica possa trazer para as populações locais, autarquias e para a redução de emissões de gases com efeito de estufa.

Além do projeto estar de acordo com o PDM de Mirandela que contempla a possibilidade de implantação de infraestruturas de energia elétrica em solos rurais, também não identificou, na área de estudo, “ áreas de regadios tradicionais” tão pouco projetos (em estudo ou execução) de novos aproveitamentos hidroagrícolas, projetos de emparcelamento rural ou projetos de caminhos rurais e/ou agrícolas na área de estudo.

Ainda assim e, por último, reforça o facto de que no corredor definido para a implantação da linha elétrica existe um elevado número de agricultores que se encontram com projetos executados e em execução subsidiados pelo Estado português através de vários programas operacionais, tais como AGRIS, PRODER e PDR2020 em relação aos quais é de crucial importância que os impactos da implantação do projeto sejam minimizados.

A **DGT** informa que a instalação do projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas. No entanto, e no que à cartografia diz respeito, alerta, para questões de carácter técnico-legal que, a não serem colmatadas, deverão condicionar a prossecução do projeto.

O **Turismo de Portugal** informa que do ponto de vista do turismo nada tem a opor à implantação do projeto. Realça, contudo, para a necessidade da adequada implementação das medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração, com especial destaque para a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas.

A ANA informa da necessidade de dotar de balizagem todos os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; todos os que tenham as cotas de topo mais elevadas e em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros. Salienta, também:

- a necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada mesmo que apenas temporária;
- que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Para além do disposto na referida circular de informação aeronáutica relativamente à necessidade de envio dos elementos para emissão do correspondente Aviso à Navegação Aérea, deverá ser incluída nessa comunicação a informação dos metadados requeridos pelo Regulamento (UE) da Comissão, n.º 73/2010, de 26 de Janeiro e que são: o modelo de referência terrestre utilizado; o sistema de coordenadas utilizado; exatidão estatística da técnica de medição ou de cálculo utilizada; a resolução: coordenadas à centésima de segundo; elevação à décima de metro ou pé (ft); o nível de confiança que a qualidade de dados apresenta.

Pelas localizações apresentadas, a título meramente indicativo, deverão ser dotados com balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 3, 4, 6, 7 e 8.

Neste processo está prevista, igualmente, uma linha aérea de energia que poderá conter elementos considerados obstáculo à navegação aérea que se encontram

igualmente definidos na CIA n.º 10/03. Esses elementos da linha de energia que venham a ser considerados obstáculo deverão igualmente ser contemplados com a correspondente balizagem aeronáutica.

No caso desta linha de energia, considerando o traçado apresentado pelos apoios que são identificados como vértices, o troço entre o vértice 6 e o vértice 7 estará em área próxima do aeródromo de Mirandela.

O projeto final (parque eólico e da linha elétrica) deverá ser objeto de parecer específico por parte da ANAC para uma definição objetiva e correta da balizagem a aplicar, nos aerogeradores e na linha de energia e, igualmente, aferir da eventual interferência da linha de energia nas proteções do aeródromo de Mirandela.

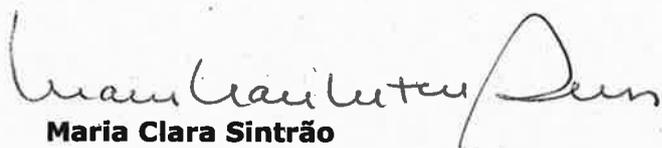
Refere, por último, que deverão, ainda, ser consultadas as entidades gestoras dos meios afetos ao combate a incêndios florestais e a Força Aérea Portuguesa.

A **Assembleia de Compartes dos Baldios** da Freguesia de Franco questiona a localização prevista para a implantação do projeto na medida em que contraria a localização, inicialmente prevista, em terrenos da área de jurisdição da atual freguesia de Franco e Vila Boa, estando estes terrenos, no atual layout, confinados exclusivamente à implantação de cancelas, e à utilização de caminhos.

Adverte que caso a União das Freguesias de Franco e Vila Boa, não venha, no futuro, a usufruir de qualquer benefício em consequência da instalação deste projeto tudo fará, dentro do que legalmente lhe seja permitido, para impedir, na sua área de jurisdição, quer a utilização dos caminhos, quer a colocação de cancelas.

Por último refere que gostaria de obter informação mais precisa relativamente ao local de implantação dos aerogeradores, bem como da colocação das cancelas de acesso aos mesmos.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA


Maria Clara Sintrão

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO

ANEXO II

LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

LISTA DE ENTIDADES

DGADR

DGT

DRAP

EMFA

ANMP

ANA

EDP, distribuição

QUERCUS

LPN

GEOTA

CPADA

SPECO

SPEA

Juntas de Freguesia de Franco, Lamas de Orelhão e Passos

ANEXO III

PARECERES RECEBIDOS



Direção-Geral de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

3916 OUT 17 2016

DCOM
Dr. Augusto Serrano
19.10.2016
Augusto Serrano
CHEFE DE DIVISÃO

EO85616-201610 - 19-10-2016

Registada c/AR

À
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
Rua da Murgueira, n.º 9/9A – ZAMBUJAL
Apartado 7585 - Alfragide
2610-124 AMADORA

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º S052725-201609-DCOM.DCA Proc.º	14-09-2016	N.º 794/DSTAR/DOER/2016 Proc.º. 1236/2016	14-10-2016

ASSUNTO: Consulta Pública
Parque Eólico de Mirandela
AIA2899

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a, através do ofício com a ref^a S052725-201609, de 14-09-2016, sobre o assunto supramencionado, tem-se a informar que na área de intervenção do EIA não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área de competência directa desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, dado o projecto poder interferir com acções da sua competência.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral

(Pedro Teixeira)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL

DOM

E090281-201611 - 07-11-2016



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL
MAR

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

34254 / 2016

02 / 11 / 2016

Exmos. Senhores

AGENCIA PORTUGUESA AMBIENTE

Rua da Murgueira, 9/9A

Apartado 7585

2610 - 124 AMADORA

Div. de Ambiente e Infraestruturas
Rua Dr. Francisco Duarte, 365, 1
4715-017 BRAGA

Sua referência
(Your reference)

N.º _____
Proc. _____

Sua data
(Your date)

Nossa referência
(Our reference)

N.º 24254/30023/2016
Proc. _____

ASSUNTO:
(Subject)

Resposta à Consulta Pública - Parque Eólico de Mirandela - AIA 2899

Ao cuidado do Sr. Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente,

Serve o presente para enviar a V. Exa., o relatório da nossa pronúncia sobre o projeto em apreço acima mencionado, no que diz respeito às matérias tuteladas pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional,

Mário Araújo e Silva
Director Regional Adjunto

MM



ASSUNTO: Processo n.º 2899 de AIA do Parque Eólico de Mirandela.
Requerente: Agência Portuguesa do Ambiente
Local: Concelhos de Mirandela.

Relativamente ao pedido formulado pela Agência Portuguesa do Ambiente, no que diz respeito às matérias tuteladas pela DRAPN (Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte), sobre eventuais condicionantes ao processo n.º 2899, do projeto do “Parque Eólico de Mirandela”, a ser instalado na Serra de Santa Comba nas freguesias de Franco, Lamas de Orelhão e Passos, que se localiza no concelho de Mirandela, distrito de Bragança, cumpre-nos informar Vossa Excelência do seguinte:

- Na delimitação da área de estudo do Impacte Ambiental do projeto em causa, não foram identificadas manchas pertencentes à RAN, nos locais assinalados para a implantação dos 8 (oito) geradores, da Subestação e do estaleiro, sendo na sua totalidade áreas de floresta de produção e de vegetação arbustiva. Este Parque eólico ficará totalmente implantado em espaço classificado como Solo Rural - Espaço Florestal de Produção, áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) e Regime Florestal (RF). Quanto à instalação da linha elétrica e respetivos apoios estes irão interceder áreas de Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- No que se refere ao desenvolvimento da linha elétrica, está terá uma extensão estimada de 11,5 Km, constituída por 53 postes, no que se traduz em 530 apoios que irão representar em termos de ocupação de solo integrado na RAN, uma área de 330 m²;
- Procedendo-se à análise relativa aos impactos originados pela execução do referido projeto, constata-se que os efeitos negativos são, no seu todo, de expressão pouco significativa. A afetação restringida às áreas de ocupação dos apoios são reduzidas e a utilização do uso agrícola não é afetada em toda a extensão por debaixo da linha elétrica e, é notória a preocupação de se optar, sempre que for possível tecnicamente, realizar-se essa ocupação em solos com menor aptidão, encontrando-se deste modo acautelados os interesses tutelados pela DRAPN;



- O presente projeto está em sintonia com o regulamento do Plano Diretor Municipal de Mirandela, plano este que contempla a possibilidade de implementação de infraestruturas de energia elétrica em solos rurais;
- “Áreas de Regadios Tradicionais” - Na área em estudo não foram identificados projetos de regadios tradicionais executados e/ou reabilitados;
- Não existem projetos em estudo, nem projetos de execução, no âmbito de novos aproveitamentos hidroagrícolas, projetos de emparcelamento rural ou projetos de caminhos rurais e/ou agrícolas na área do EIA em causa;
- Não existem evidências de outras condicionantes agrícolas;
- No que respeita ao ordenamento e às condicionantes, o Projeto encontra-se em consonância com o regulamento do Plano Diretor Municipal do Concelho de Mirandela.

Pode-se concluir do estudo que foram tomadas medidas de minimização de forma a reduzir os impactes sobre os habitats existentes.

Apesar dos impactes mencionados, importa contudo realçar os principais impactes positivos associados aos benefícios que a produção de energia eólica pode trazer para as populações locais, autarquias e para a redução de emissões de gases com efeito de estufa, que se revelam globalmente significativos.

Alertamos para o facto que, no corredor definido para a implantação da linha elétrica do estudo existe um elevado número de agricultores que se encontram com projetos executados e em execução subsidiados pelo Estado Português através de vários programas operacionais, tais como AGRIS (2000/2006), PRODER (2007/2013) e PRD2020 (2014/2020), em relação aos quais é de crucial importância que os impactos da implementação / execução do projeto em apreço sejam minimizados.

DRAPN

Mirandela, 25/10 /2016

Mário Araújo e Silva
Director Regional Adjunto

INFORMAÇÃO

Assunto: Parecer da DGT sobre AIA 2899 - Parque Eólico de Mirandela

PARECERES

DESPACHO

*Concordo com o proposto,
com base no que é
reportado*

3 nov 2016

LL

MÁRIO CAETANO
SUBDIRETOR - GERAL

Por delegação, conforme Despacho
n.º 1960/2016, de 13 de janeiro,
publicado na 2.ª Série do Diário da
República, de 8 de fevereiro de 2016.

*Concordo com o proposto,
presente informação.
A consideração superior,
03.11.16*

[Signature]
PAULO GASPAR PATRÍCIO
DIRETOR DE SERVIÇOS
DSGCIG

Na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA, no portal Participa.pt, relativa ao assunto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

Após análise da informação disponível para consulta e dos elementos enviados pela empresa proponente do projeto, Ambi22, nomeadamente as coordenadas ED50-UTM29, relativas à localização dos 8 aerogeradores do Parque Eólico de Mirandela e das coordenadas Hayford-Gauss Datum 73 dos 53 apoios da respetiva Linha Elétrica, listadas de seguida, verificou-se que a instalação destas infraestruturas não

constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, referente às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como as correspondentes zonas de respeito.

Aerogerador	X (m)	Y (m)
AG 1	640809	4591326
AG 2	641138	4591400
AG 3	641251	4590650
AG 4	641580	4591397
AG 5	641898	4591450
AG 6	642225	4591527
AG 7	642338	4592531
AG 8	642697	4592940

OMATEAO OIRABE
 JARRO - GERAL

Apoio	X (m)	Y (m)
PE MIRANDELA	69300.95	199265.86
P1 / V1	69284.60	199254.33
P2	69266.33	199145.92
P3 / V2	69239.95	198989.07
P4	69312.81	198883.31
P5	69415.69	198734.09
P6	69505.30	198604.03
P7	69611.97	198449.27
P8	69687.32	198339.93
P9	69775.21	198212.54
P10 / V3	69849.78	198104.32
P11	70002.26	198096.69
P12	70145.62	198090.44
P13	70335.33	198080.81
P14 / V4	70444.19	198075.97
P15	70610.81	198101.47
P16	70840.43	198135.42
P17	71094.61	198173.35
P18	71350.82	198211.34
P19	71535.10	198238.58
P20	71788.98	198276.57
P21	72007.20	198308.98
P22	72201.44	198338.00
P23	72481.52	198379.31
P24	72685.35	198409.54
P25	72931.77	198446.12
P26 / V5	73185.82	198484.15

P27	73448.03	198490.30
P28	73725.62	198497.44
P29	74050.98	198505.21
P30	74367.56	198513.48
P31	74603.53	198519.14
P32	74819.48	198524.05
P33	75078.95	198531.05
P34	75267.08	198534.97
P35	75512.67	198541.52
P36 / V6	75707.28	198545.86
P37	75909.27	198578.57
P38	76176.97	198622.12
P39	76536.75	198680.48
P40 /V7	76756.68	198716.28
P41	76974.34	198885.55
P42	77160.91	199030.99
P43	77363.74	199188.18
P44	77539.73	199326.36
P45	77771.87	199505.98
P46 /V8	77936.32	199634.50
P47	78075.56	199806.13
P48	78290.37	200070.95
P49 /V9	78432.18	200246.00
P50	78664.30	200420.65
P51	78851.95	200561.84
P52	79041.44	200703.51
P53 / V10	79103.69	200750.33
SE MIRANDELA (EDP)	79104.39	200800.32

2- Cartografia

2.1 São apresentadas plantas tendo como carta base a cartografia militar 1:25 000 do Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE), pelo que deverá ser apresentada declaração passada por esta instituição em que seja autorizada a utilização da cartografia em causa para a presente finalidade e indicado o formato dos dados em que foi disponibilizada, a fim de se comprovar a não violação dos direitos de autor consagrados no artigo 14º do decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;

2.2 A cartografia a utilizar como cartografia de base, assim como a cartografia temática que resultar da elaboração da proposta inerente ao projeto tem de estar no sistema de georreferência PT-TM06/ETRS89, sendo que a devida transformação

ou é disponibilizada pelo proprietário ou este apresenta declaração autorizando o utilizador da cartografia licenciada a efetuá-la, a fim de se garantir o cumprimento do artigo acima referido;

- 2.3 Foram utilizadas imagens do Google Earth que constituem cartografia não oficial e não homologada em violação do estabelecido no nº5 do artigo 3º do diploma acima referido;
- 2.4 São apresentadas plantas sem quadrícula implantada e/ou sem indicação das respetivas coordenadas associadas;
- 2.5 Existem plantas em que não é indicado o sistema de georreferência;
- 2.6 As entidades "BIOINSIGHT - Looking Deep Into Nature", "AMBI 22" e "BIO³" não estão registadas por meio da mera comunicação prévia para efeitos de exercício de atividades de produção de cartografia, conforme artigo 8º do mesmo diploma, pelo que as plantas por elas produzidas não podem ser utilizadas para fins públicos.

3- Limites Administrativos

No âmbito da CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal, chama-se a atenção para o facto de as peças desenhadas a apresentar terem de conter a representação dos limites administrativos de freguesia e/ou concelho e a referência na legenda aos mesmos, bem como a versão da CAOP utilizada. Nesse sentido tem-se a referir o seguinte:

- 3.1 É referida a "freguesia de Franco" incorretamente. A sua designação foi alterada para "União das freguesias de Franco e Vila Boa" aquando da Reorganização Administrativa, e essa alteração encontra-se refletida desde a versão CAOP 2012.1.
- 3.2 A representação dos limites, e referência na legenda à versão da CAOP utilizada (CAOP 2013), apenas existe nas seguintes plantas:

- *Fig_4.9.1-a_PlantaORDENA+PEM+LE_Folha a_A3.pdf*
- *Fig_4.9.1-b_PlantaORDENA+PEM+LE_Folha a_A3.pdf*

Nas restantes plantas, como, por exemplo:

- *Fig_4.9.2-a_PlantaCONDICIONA_REN-RAN+PEM+LE_folha a_A3.pdf*
- *Fig_4.9.2-b_PlantaCONDICIONA_REN-RAN+PEM+LE_folha b_A3.pdf*
- *Fig_4.9.3-a_Planta AreasArdidas+PEM+LE_folha a_A3.pdf*
- *Fig_4.9.3-b_Planta AreasArdidas+PEM+LE_folha b_A3.pdf*

apenas estão representados os limites, não existindo qualquer referência na legenda à versão da CAOP utilizada, nem aos limites administrativos.

4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável enquanto não forem solucionadas as questões indicadas nos pontos **2.1 a 2.6** relativas a **2- Cartografia** e **3.1 e 3.2** relativas a **3-Limites Administrativos**.

À consideração superior,


João Cordeiro Fernandes
- Técnico Superior da DSGCIG -

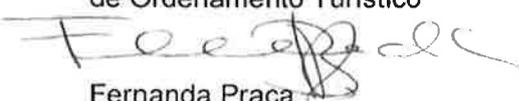
Informação de Serviço n.º INT/2016/9498/DVO/DEOT (Proc.º 14.01.14/524)
Assunto: Consulta Pública do EIA do Projeto "Parque Eólico de Mirandela" (AIA 2899)
Promotor: Perform 3 – Parques Eólicos, Lda.

Considerando o exposto na Informação de serviço que antecede, e de acordo com a informação disponível neste Instituto, do ponto de vista do turismo nada há a objetar ao projeto, bem como ao Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Mirandela.

Alerta-se, contudo, para a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração, com especial destaque para a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento
de Ordenamento Turístico


Fernanda Praça
(Por subdelegação de competências)
27.10.2016

DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

Informação de Serviço nº INT/2016/9498 [DVO/DEOT/ACB]

26.10.2016

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do projeto referente ao projeto do Parque Eólico de Mirandela (Proc. nº 14.01.14/524)
Promotor: Perform 3 - Parques Eólicos, Lda.

1. ENQUADRAMENTO

O presente parecer refere-se ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do estudo referenciado em epígrafe, na fase de projeto de execução, sendo emitido na sequência do ofício enviado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em 29/09/2016, com o n.º S-052725, com n.º de entrada neste Instituto 2016-E-22433 de 12/10/2016, a dar conhecimento que o período de consulta pública deste projeto se encontra a decorrer. A APA disponibilizou no seu sítio da internet o Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

O projeto em apreço tem por objeto a instalação de oito aerogeradores de um Parque Eólico a localizar em Mirandela, destinado ao aproveitamento de energia do vento para a produção de energia elétrica, encontrando-se sujeito a AIA em virtude de possíveis impactos significativos em particular no importante conjunto de sítios arqueológicos em vias de classificação na área de implantação do parque eólico, de acordo com o DL n.º 69/2000 de 3 de Maio, com a redação dada pelo DL n.º 151-B/2013 de 31 de Outubro.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Área de Intervenção e Projeto:

O Parque Eólico de Mirandela enquadra-se numa paisagem natural, na serra de Santa Comba, dominada exclusivamente por florestas e matos, localizando-se em zonas onde as cotas variam entre os 213 m. junto a Mirandela e os 940 m. do alto do Soalheiro, um dos pontos mais elevados da serra de Santa Comba, nas freguesias de Franco, Lamas de Orelhão e Passos no concelho de Mirandela.

O parque eólico de Mirandela prevê a instalação de oito aerogeradores, numa extensão de cerca de 11,5 km, cujas torres terão uma altura de cerca 119 m (altura do eixo) e pás com cerca de 61 m de comprimento, com uma potência da ordem de 3,2 MW por torre, ou seja de 26 MW no total. Estima-se que a energia produtível em ano médio seja na ordem dos 67 GWh/ano.

O equipamento em estudo terá associado um ramal de interligação por linha aérea de 60 kV, que fará a ligação da subestação de 25 MVA/20/60 kV a construir na zona interior do parque eólico, a um painel de 60 kV na subestação de Mirandela.

Este projeto prevê, ainda, a construção de uma subestação contemplando o edifício de comando e controlo e posto de seccionamento, bem como a subestação elétrica de ligação à rede de média tensão 60 kV por linha aérea, ocupando uma área total de cerca de 500 m².

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt
www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

As obras de construção a realizar terão as seguintes etapas: instalação do estaleiro, obras de construção, montagem dos equipamentos, construção da subestação e recuperação paisagística das áreas afetadas pela obra.

2.2. Estudo de Impacte Ambiental:

De acordo com o estudo, os principais impactes negativos resultantes do projeto irão ocorrer na fase de exploração, e sobre os descritores paisagem e valores naturais - flora e fauna (caso do lobo), sendo contudo, mais gravosos sobre a componente avifauna, os impactes mais importantes ocorrerão nos vertebrados voadores (aves e morcegos) que ficarão sujeitos, quer ao risco de colisão com os aerogeradores, quer a um potencial efeito de exclusão por parte dos mesmos. Relativamente à paisagem, é nesta fase de exploração que se dará o processo de adaptação desta à nova realidade, resultante da presença dos novos aerogeradores. Contudo, os impactes serão tanto mais significativos quanto mais visível forem os oito aerogeradores previstos. Apenas para um foco de observadores se prevê que o projeto determine uma intrusão visual elevada, na povoação de Lamas de Orelhão, ao constituir um dos pontos mais próximos da área de intervenção (a par do santuário de Santa Comba e do miradouro da cumeada do Soalheiro), com visibilidade para seis dos aerogeradores propostos.

Refere-se ainda o impacte negativo na arqueologia, a sua ocorrência só poderá ser considerada baseada nos resultados da fase de construção.

Na fase de construção, o impacte mais relevante será na paisagem, prevê-se que estes novos elementos tenham interferência nas perceções humano-sensoriais, com particular incidência nos observadores externos ao empreendimento, resultante de uma desorganização espacial e funcional da área de intervenção pela introdução de elementos estranhos, abertura de novos caminhos, desmatização e desflorestação e alterações morfológicas do terreno. Estes impactes são mais significativos para as povoações mais próximas da serra, Franco, Lamas de Orelhão e Passos.

Relativamente à fauna, os impactes prendem-se com o afastamento temporário dos animais devido à presença humana e à movimentação da maquinaria, sendo as espécies mais afetadas as da avifauna.

No que concerne à arqueologia foram identificados impactes sobre duas ocorrências localizadas na área de implantação do parque eólico: ocorrência 9 (abrigo da Soalheira) e ocorrência 10 (estrutura do rei do Orelhão), impactes certos, permanentes, irreversíveis de magnitude baixa a média e pouco significativo a significativo, respetivamente.

Para a minimização dos impactes é previsto um conjunto de medidas, de onde se destacam, a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas, após a fase de construção, as zonas intervencionadas deverão ser limpas e cobertas com terra vegetal e um plano de gestão ambiental para a fase de construção da obra. O estudo prevê a implementação de diversos planos de monitorização: da avifauna, dos quirópteros, do lobo e do ruído. Destaca-se ainda a prospeção arqueológica de todas as áreas do estudo em análise, o acompanhamento arqueológico integral e contínuo de todas os trabalhos e a garantia da conservação *in situ* de todas as ocorrências.

O EIA sublinha os impactes positivos que o projeto irá imprimir sobre o descritor socio-economia, nomeadamente os relacionados com a criação de emprego local e para o comércio e serviços locais. No âmbito da socio-economia são referidos os benefícios que a


20/10/2016

DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

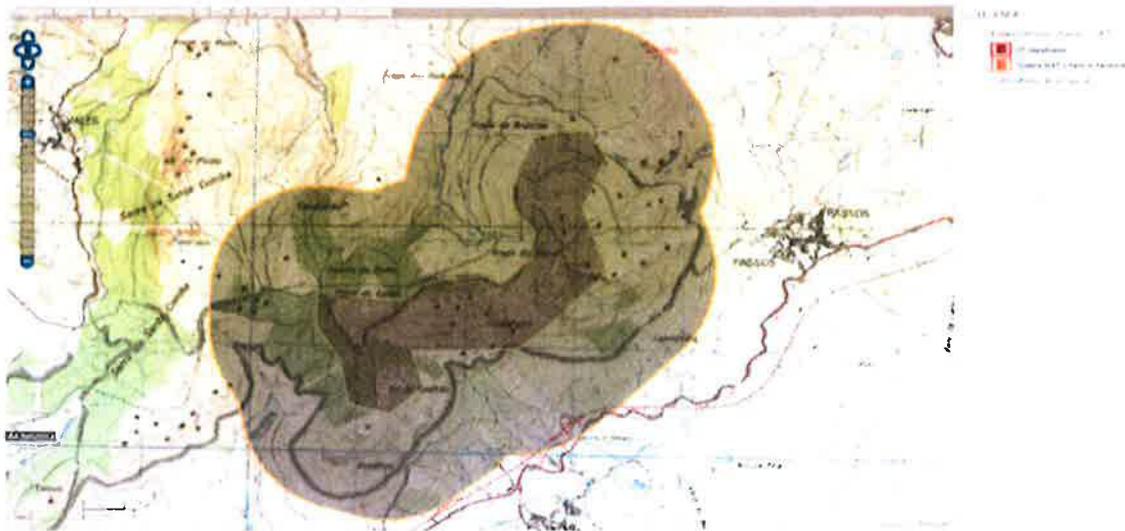
entrada em funcionamento dos novos aerogeradores, na fase de exploração, permitirão para o aumento da produção de energia e conseqüente mais aproveitamento de um recurso energético natural, renovável, endógeno, que contribui para a diminuição da emissão de poluentes por situações como o efeito de estufa, alterações climáticas e chuvas ácidas e os benefícios para o aumento das receitas para a autarquia de Mirandela.

3. APRECIÇÃO

Analisado o RNT do EIA, do ponto vista do turismo, informa-se o seguinte:

3.1. Para a averiguação de eventuais impactes do presente projeto sobre o turismo no concelho de Mirandela importa analisar a presença da atividade turística neste território. Quanto à oferta de alojamento turístico, de acordo com a base de dados deste Instituto, o concelho de Mirandela possui 432 camas em 17 empreendimentos turísticos, sendo 1 hotel, 6 empreendimentos de agro-turismo, 8 casas de campo, 1 turismo rural e ainda um parque de campismo privativo para 200 utentes, os quais estão localizados nas freguesias de Avantes, Cabanelas, Frechas, Lamas de Orelhão, Mirandela, São Salvador e Torre de Dona Chama. A oferta prospetivada no concelho (projetos de empreendimentos com parecer favorável deste Instituto) corresponde a 1 hotel de 5*, com um total de 78 camas; 1 hotel de 4*, com um total de 56 camas; 1 hotel rural de 4*, com um total de 60 camas; 1 hotel de 3*, com um total de 26 camas; 1 hotel de 2*, com um total de 70 camas e 1 hotel de 1*, com um total de 46 camas.

3.2. Embora, da análise da base de dados georreferenciada deste Instituto, não se verifique a existência de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto objeto de AIA, o mais próximo encontra-se a cerca de 8,5 km, um Hotel denominado "Hotel D. Dinis" com 258 camas em Mirandela, acrescenta-se que com a passagem de competências, numa primeira fase para as DRE e depois para as Câmaras Municipais da apreciação de projetos de arquitetura de Casas de Campo, Agro-turismo, Turismo de Habitação e Parques de Campismo e Caravanismo, poderão existir empreendimentos turísticos deste tipo (ou estar previstos) na área do traçado do estudo em análise.



Turismo de Portugal, IP
 Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt
 www.turismodeportugal.pt www.visitportugal.com

26/10/2016

DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA OFERTA

DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO

3.3. Relativamente ao projeto em análise, de acordo com a planta de ordenamento da 1ª revisão do PDM de Mirandela de 5/06/2015, ratificada pelo Aviso nº 9347/2015 de 24/06/2015, o parque eólico encontra-se na sua totalidade em Solo Rural na categoria de Espaço Florestal de Conservação. Refere-se que o estudo, embora não incida sobre áreas especificamente destinadas ao uso turístico nos Instrumentos de Gestão Territorial (I.G.T.) em vigor, existe um núcleo turístico (UOPG 4) previsto na Carta de Ordenamento do PDM no concelho de Mirandela. Contudo este encontra-se a uma distância considerável do parque eólico de Mirandela, a cerca de 7,5 km de distância a Nordeste e com um relevo acidentado que não permitirá a sua visibilidade.

3.4. Considera-se a importância para o setor de se implementarem as medidas de minimização, na fase de construção e na fase de exploração e os planos de monitorização previstos, destacando-se em particular a proposta de recuperação paisagística de todas as zonas intervencionadas durante a construção do Parque Eólico, através da implementação de um adequado projeto de requalificação e valorização paisagística do local.

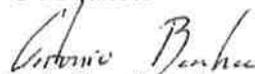
3.5. Constata-se, assim, que, de acordo com a informação disponível neste Instituto, a atividade turística dos concelhos de Mirandela não será, afetada pela construção do projeto objeto de EIA, sublinhando-se no entanto a relevância para a economia dos impactes positivos da fase de exploração do presente projeto ao nível da entrada em funcionamento dos novos aerogeradores que constituirá um aumento de produção de energia, e conseqüente mais aproveitamento de um recurso energético natural, renovável e endógeno e os benefícios económicos para a Câmara de Mirandela, podendo este aumento de verbas ser convertido em mais-valias efetivas para a população. Menciona-se ainda os impactes positivos, que o projeto induzirá na qualidade do ar, ao permitir a redução de uma quantidade considerável de emissão de poluentes para a atmosfera.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se nada haver a opor ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do "Parque Eólico de Mirandela" alertando-se, contudo, para os aspetos referidos nos pontos 3.2. a 3.4. deste parecer.

À consideração superior

O Arquiteto


(António Barahona)

Exmo Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Digmo. Presidente do Conselho Diretivo da Agência
Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Apartado 7585 Alfragide
2611-865 Amadora

Sua Referência_ Of.º S052725-201609-DCOM.DCA, de 14-09-2016
Nossa Referência_ P.º 1722/16-6.1
Nº_ 610929

Data_ 24.10.2016

ASSUNTO_ Consulta Pública do projeto "Parque Eólico de Cabeço de Mirandela – AIA2899"
SUBJECT_

Exmo Senhor,

Analisados os elementos disponibilizados no Portal Participa, constata-se estar indicado que os aerogeradores serão providos de balizagem aeronáutica diurna e de balizagem aeronáutica luminosa e de que esta cumprirá os com os requisitos estabelecidos para este tipo de equipamentos.

Os requisitos acima referidos deverão cumprir o disposto na Circular de Informação Aeronáutica (CIA) n.º 10/03, de 06 de Maio, da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Além das características da balizagem a CIA n.º 10/03 indica igualmente os critérios genéricos que se devem considerar para a definição de quais os aerogeradores que devem ser dotados de balizagem aeronáutica e que abaixo se transcrevem:

"...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

- c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;
- c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;
- c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

Das características da balizagem a instalar releva-se ainda:

- a) A necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento,

DIREÇÃO TÉCNICA AEROPORTUÁRIA
Rua B_Edifício 4/40_1º piso
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 500
Fax (351) 218 413 695
www.ana.pt

devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária;

- b) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- c) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque seja comunicado à Autoridade Nacional de Aviação Civil, com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais

Para além dos dados necessários relativos às coordenadas geográficas, cotas de soleira e cotas dos pontos mais elevados de cada aerogerador deverá ser incluída nessa comunicação a informação dos metadados requeridos pelo Regulamento (UE) da Comissão, n.º 73/2010, de 26 de Janeiro, e que são os seguintes:

- O modelo de referência terrestre utilizado;
- O sistema de coordenadas utilizado;
- Exatidão estatística da técnica de medição ou de cálculo utilizada;
- A resolução: coordenadas à centésima de segundo; elevação à décima de metro ou pé (ft);
- O nível de confiança que a qualidade do dado apresenta.

Pelas localizações apresentadas, a título meramente indicativo, deverão ser dotados com balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 3, 4, 6, 7 e 8.

Neste processo está prevista igualmente uma linha aérea de energia que poderá conter elementos considerados obstáculo à navegação aérea, que se encontram igualmente definidos na CIA n.º 10/03. Esses elementos da linha de energia que venham a ser considerados obstáculo deverão igualmente serem contemplados com a correspondente balizagem aeronáutica.

No caso desta linha de energia, considerando o traçado apresentado pelos apoios que são identificados como vértices, o troço entre o vértice 6 e o vértice 7 estará em área próxima do Aeródromo de Mirandela.

Pág. 003/3

Data 24.10.2016

Referência P.º 1722/16-6.1

N.º 610929

Os projetos finais e definitivos do Parque Eólico de Mirandela e da linha aérea de energia deverão ser objeto de pareceres específicos por parte da ANAC, para uma definição objetiva e correta da balizagem a aplicar, nos aerogeradores e na linha de energia e igualmente aferir da eventual interferência da linha de energia nas proteções ao Aeródromo de Mirandela.

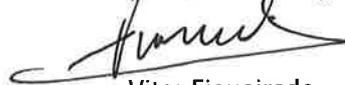
O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta às entidades gestoras dos meios afetos ao combate a incêndios florestais e à Força Aérea Portuguesa

Para situações futuras, estes pedidos de parecer devem ser enviados exclusivamente à Autoridade Nacional de Aviação Civil

Com os melhores cumprimentos,

Direção Técnica Aeroportuária

Operações e Safety



Vitor Figueiredo

PARTICIPA

Dados Gerais

Designação	Parque Eólico de Mirandela
Designação Completa	Parque Eólico de Mirandela
Período de Consulta	04/10/2016 > 02/11/2016
Estado	Encerrada
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Área Temática	Ambiente (geral)
Entidade promotora do projecto	PERFORM 3 – PARQUES EÓLICOS, Lda
Entidade promotora da CP	A.P. Ambiente
Técnico Responsável	

Inquérito(s)

Eventos

Parecer

Ainda não foi emitido parecer

Comentários

1880

Data: 30/10/2016

Autor: Assembleia de Compartes dos Baldios da Freguesia de Franco

Estado: Não tratado

Classificação:

Comentário

Não nos sentimos com capacidade técnica para poder avaliar de uma forma aprofundada este estudo de impacto ambiental. Há no entanto três ou quatro questões importantes para esta freguesia e que gostaríamos de ver esclarecidos. - O concurso ao chamado parque eólico de Mirandela foi feito, na altura) com terrenos exclusivamente da área de jurisdição da então Freguesia de Franco, hoje União das Freguesias de Franco e Vila Boa. - Tanto quanto nos é possível perceber o atual projeto não prevê a implantação de qualquer aérogerador na área de jurisdição da União das Freguesias de Franco e Vila Boa, inclusivamente fala na implantação da Freguesias de Lamas de Orelhão e Freguesia de Passos. - Tanto quanto nos é possível entender prevê-se a implantação de cancelas em caminhos pertencentes a esta Freguesias, bem como a passagem e a utilização dos "nossos caminhos" para proceder à implementação do projeto. - Se a União das Freguesias de Franco e Vila Boa, no futuro, não usufruir de qualquer benefício em consequência da instalação deste projeto e se legalmente nos for permitido impedir, quer as passagens, quer a colocação de cancelas na nossa área de jurisdição, desde já informamos que não permitiremos que tal aconteça. caso seja possível gostaríamos de obter mais informação e mais precisa no que respeita ao local de implantação dos aérogeradores, bem como a colocação das cancelas de acesso aos mesmos.

Anexos:Não

Resposta ao comentário